

**Pensar o patrimônio cultural por meio da repatriação e restituição de bens culturais****Karine Lima da COSTA\***

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar o cenário internacional da discussão sobre a repatriação e a restituição de bens culturais que foram retirados de seus territórios de origem em circunstâncias diversas, especialmente durante o período colonial. Por meio da análise de alguns casos internacionais e nacionais, buscou-se compreender de que forma as diferentes nações e instituições culturais têm lidado com os assuntos referentes ao patrimônio cultural em tempos de descolonização.

**Palavras-chave:** Patrimônio cultural. Repatriação. Restituição.

**Thinking about cultural heritage through the repatriation and restitution of cultural objects**

**Abstract:** The objective of this article is to analyze the international scene of the discussion on the repatriation and restitution of cultural goods which were withdrawn from their territories of origin in different circumstances, especially during the colonial period. Through the analysis of some international and national cases, we seek to understand how the different nations and cultural institutions have dealt with matters relating to cultural heritage in times of decolonization.

**Keywords:** Cultural property. Repatriation. Restitution.

**Introdução**

A questão da repatriação (ou repatriamento) e/ou restituição de bens culturais vem sendo discutida desde o final da Primeira Guerra Mundial, e ganhou fôlego após o término da Segunda, com a criação de órgãos não governamentais, como a Organizações das Nações Unidas (ONU), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Conselho Internacional de Museus (ICOM) e o Conselho Internacional de Monumentos Sítios (ICOMOS), que lançaram uma série de documentos com resoluções

---

\* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, Brasil. Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima | Trindade | CEP 88040-970 | Florianópolis - SC.

referentes ao patrimônio cultural, para auxiliar os países a lidarem com o novo cenário pós-guerra que havia se configurado.

O termo bens culturais surgiu pela primeira vez em 1954, na *Convenção sobre a proteção de bens culturais em caso de conflito armado* (UNESCO), sendo divididos em três categorias. Posteriormente, em 1970, o termo foi redefinido na *Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais*, que os definiu como “[...] quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência [...]” (UNESCO, 1970).

Alguns bens culturais deixaram os seus territórios de origem há muitos anos, mediante acordos e negociações, doações, tráfico ilícito e até mesmo saques ou pilhagens em períodos de ocupação colonial, de guerra e de paz. São essas diferentes circunstâncias de saída desses bens que movem os seus atuais pedidos de retorno, incluídos na ideia de repatriação ou restituição. No nosso entendimento, repatriar algo significa devolvê-lo ao seu dono ou local de origem, que pode se tratar de países distintos, “[...] mas também entre instituições e comunidades no mesmo país.” (PROTT, 2009, p. 23). Já a restituição prevê esse retorno dentro do mesmo território e, geralmente, como uma medida compensatória por algum tipo de reivindicação. Em suma, observamos que ambos os termos são amplamente utilizados em diferentes casos na literatura sobre o tema, muitas vezes como sinônimos.

Segundo o professor e jurista americano John Merryman (2016, p. 57-58), os bens culturais podem ser pensados de dois modos: como componentes de uma cultura comum – universalista –, que ele chama de “internacionalismo cultural” ou como pertencentes ao patrimônio cultural nacional, denominado como “nacionalismo cultural”. De acordo com essa abordagem, para melhor compreensão de como o debate sobre repatriação e/ou restituição de bens culturais vem sendo tratado, passaremos agora para a análise de alguns estudos de caso (internacionais e nacionais), com o intuito de verificar de que forma esses processos estão sendo conduzidos pelos variados agentes e instituições envolvidas.

### **A repatriação no contexto internacional**

Segundo a professora de Direito Patty Gerstenblith (2001, p. 197-198), os bens (ou objetos, como ela denomina) culturais que estão envolvidos no processo de repatriação e/ou restituição<sup>1</sup> podem ser divididos em três categorias: as obras de arte que estão inseridas em coleções públicas ou privadas; os objetos arqueológicos; e os objetos etnográficos, que

atualmente estão sendo reivindicados pelos descendentes dos povos antigos. Em linhas gerais, como proteção legal para a preservação dos seus bens culturais os países podem adotar controles seletivos de exportação (como o Canadá, o Japão e o Reino Unido), restrição total à exportação ou embargo (como em alguns países da América Latina e a China) ou declarar como propriedade nacional alguns tipos de artefatos, mesmo os que ainda não foram descobertos (como é o caso das antiguidades pré-colombianas): “O que todas essas leis têm em comum é o conceito de ‘patrimônio cultural nacional’ como algo importante para a nação como um todo e distinto da propriedade privada ou posse.” (HERSCHER, 1999, p. 118). Além dessas iniciativas, as convenções e regulamentações da Unesco e acordos bilaterais entre os países auxiliam na resolução (ou não) dos conflitos referentes ao patrimônio cultural.

Entre os casos mais conhecidos de repatriação e/ou restituição, destacamos um que ocorreu no início do século XX, quando o moldureiro italiano Vincenzo Peruggia roubou a famosa obra *Mona Lisa* do Museu do *Louvre*, do qual ele havia feito parte da equipe da nova moldura do quadro. Sua ação foi uma forma de protesto em relação às obras que foram levadas da Itália por Napoleão, no final do século XVIII e início do século XIX: “O roubo da *Mona Lisa* e sua repatriação foram aclamados como ato altruísta, embora isso fosse um contrassenso” (GEKOSKI, 2015, p. 28), pois o moldureiro teria agido em busca de dinheiro. No final da Segunda Guerra Mundial, foi constatado o roubo de cerca de cem mil obras que deveriam adornar o museu de Hitler, o que levou os países Aliados a iniciar uma extensa campanha de retorno dessas obras aos seus proprietários originais, no final da guerra (FELICIANO, 2013)<sup>2</sup>.

Com o passar dos anos, motivados pelo desejo de reparação pelas injustiças cometidas durante o período colonial, muitos países resolveram aderir aos pedidos de repatriação e/ou restituição de seus bens culturais, baseando-se, também, em alguns casos precedentes, como o da Grécia: “A emancipação política dos povos não pode ser completa até que tenham recuperado os objetos que testemunham sua identidade, seu próprio gênio e sua civilização.” (MOULEFERA, 1979, p. 10). Esse caso teve destaque especialmente a partir da década de 1980, quando a então ministra da Cultura, Melina Mercouri, representou o governo grego no pedido oficial aos ingleses para o retorno dos mármores do Parthenon, sob a guarda e exposição do Museu Britânico, desde 1816 (MERRYMAN, 1985)<sup>3</sup>. O contexto em que as esculturas deixaram o país no século XIX é bastante controverso, assim como a disputa que se estende até a atualidade.

Outra situação complexa é a que envolve o Egito, pois muitas de suas antiguidades encontram-se espalhadas ao redor do mundo, em diferentes instituições culturais. Desde 2002, o ex-secretário geral do Conselho Supremo de Antiguidades do país, Zahi Hawass,

vem travando uma verdadeira batalha para recuperar alguns artefatos que foram retirados do Egito sob o domínio colonial. Como apresentado por ele em um evento sobre o tema em 2010, no Cairo<sup>4</sup>, objetos como o busto da rainha Nefertiti (atualmente no *Neues Museum*, em Berlim) e a Pedra de Rosetta (no *British Museum*, em Londres) são os ícones que estão no topo da lista para o retorno.

Além do norte da África, outros objetos africanos também se encontram espalhados em diferentes museus, como uma coleção de mais de novecentos bronzes retirados de Benim pelos ingleses no final do século XIX. Atualmente, esses bronzes estão divididos entre a Alemanha, os Estados Unidos, a Inglaterra e a Nigéria. Mesmo a sua retirada de Benim tendo sido reconhecida como um ato de pilhagem pelo próprio Museu Britânico, eles insistem “[...] que não houve nada de ilegal em sua aquisição.” (GEKOSKI, 2015, p. 225), argumento que é utilizado, também, para negar o pedido de devolução dos mármores do Parthenon à Grécia.

Esses casos são mais difíceis de resolver em virtude do contexto colonial em que os objetos que hoje estão sendo reclamados deixaram o seu território de origem. A legislação, tanto nacional quanto internacional, não é retroativa e a falta de documentação comprobatória da saída e da entrada desses bens nos diferentes países dificulta a sua solução:

A noção de que os objetos culturais pertencem a toda a humanidade e não a uma única nação é usada hoje frequentemente como uma desculpa para a confiança em princípios baseados no mercado e como uma desculpa para a pilhagem em larga escala de sítios arqueológicos. (GERSTENBLITH, 2001, p. 200).

Essa pilhagem em larga escala nos sítios arqueológicos antigos foi realizada durante muitos anos, antes mesmo da organização da ciência arqueológica no século XIX. Nesse sentido, o argumento internacionalista sobre a propriedade dos bens culturais é utilizado, muitas vezes, como uma forma de proteção dos acervos que, no passado, foram adquiridos dessa forma. Na visão internacionalista, os bens culturais são patrimônio de toda a humanidade, não devendo estar restritos aos países que originalmente os produziram, visão essa que é contestada pelo argumento nacionalista, que defende o sentimento de orgulho e pertencimento cultural incitado pelos bens oriundos de seus territórios (ROEHRENBECK, 2010, p. 190).

A noção internacionalista de “patrimônio cultural da humanidade” sugere que, independente da origem dos artefatos, o seu interesse de preservação e estudo é comum a todos. Mas a quem, de fato, interessa essa preservação e estudo? Na batalha entre diferentes narrativas sobre a cultura material do passado, são utilizados argumentos como a

falta de condições e cuidados específicos para a salvaguarda dos artefatos (geralmente pelas condições precárias dos países menos desenvolvidos em relação aos mais desenvolvidos) e a sua distribuição e acesso pelo público. Entretanto, essas alegações podem ser contestadas, uma vez que países como o Egito e a Grécia, por exemplo, estão investindo em novos museus com instalações de alto padrão<sup>5</sup>, além de serem destinos tão procurados por turistas quanto os países europeus ou americanos.

Em novembro de 2016, ocorreu um evento promovido pela *Oxford Union*<sup>6</sup>, que trouxe à tona todas essas questões. Na ocasião, foi realizado um debate sobre repatriação de artefatos obtidos durante o domínio colonial, no qual foram selecionados seis debatedores para expor as suas ideias acerca do tema: três que defendiam a repatriação e três contrários. Ao final das arguições, os alunos ouvintes realizaram uma votação favorável ou contrária aos argumentos apresentados, na qual ganharam os que defenderam a repatriação, por 160 contra 106 votos. Os representantes favoráveis ao retorno dos objetos aos seus lugares de origem foram Ed Evans Saint-Johns, aluno de Estudos Clássicos do *St. John's College*, o arqueólogo egípcio Zahi Hawass e Wim Pijbes, ex-diretor geral do *Rijksmuseum* de Amsterdã. Os oradores contrários ao retorno dos objetos foram Mia Smith, aluna de Estudos Clássicos da *Oriel College* e ex-bibliotecária da *Oxford Union*, o historiador da arte James Cuno (um dos maiores defensores do internacionalismo cultural) e Sabine Haag, diretora geral do *Kunsthistorisches Museum*, de Viena.

Os três representantes favoráveis à repatriação tocaram no cerne do problema, no que diz respeito à dominação e ao controle imposto pelo poder colonial. A base da arguição de Hawass se pautou na prática imperialista de se apropriar e de manter sob a sua custódia os artefatos que foram retirados do Egito em um período de ocupação, que o estudante Ed Evans chamou de “*souvenirs* do Imperialismo”. Hawass acredita que o fato de esconderem essa informação do público também está inserido nessa prática imperialista. Para o historiador de arte holandês Wim Pijbes, essa discussão ultrapassa os objetos: “[...] é sobre fronteiras, sobre nações, sobre nacionalismo, sobre pátria [...]”. Para ele, “[...] objetos culturais não têm um único dono, eles são patrimônio mundial, no entanto, em termos de propriedade, é claro que o lugar e o contexto dos objetos são relevantes [...]”<sup>7</sup>. Em uma fala concisa e objetiva, ele destacou a importância da Linguagem nessa discussão e mencionou o trabalho pioneiro do *Rijksmuseum*, que está promovendo uma remoção da terminologia colonial dos títulos e das descrições das obras de arte do museu que podem ser consideradas ofensivas para outros povos, como “negro”, “indiano” ou “anão”.

A menção à infraestrutura dos grandes museus europeus e aos trabalhos de conservação e restauração dos objetos foi lembrada como fator para não repatriar ou restituir, tomando como exemplo a recente restauração da máscara de Tutancâmon feita por

um especialista alemão, depois que funcionários do Museu do Cairo utilizaram um material não adequado para colar a barba do faraó. Hawass contestou essa afirmação e disse que situações como essa podem acontecer em qualquer lugar, como casos verificados na Inglaterra (sobre uma limpeza mal sucedida nos mármore do Parthenon que apagaram algumas marcas originais) e na Bélgica (que ocasionou danos em uma múmia), não se limitando apenas ao Egito ou aos demais países árabes. Ele também confrontou a alegação de que os museus internacionais estão melhores equipados do que os museus egípcios e afirmou que o país está investindo na modernização desses espaços e na criação de novos, como o Museu da Núbia em Assuã, o Museu Nacional da Civilização Egípcia e o Grande Museu Egípcio, atualmente em construção na capital do país.

As falas dos representantes contrários à repatriação foram centradas basicamente na crítica ao nacionalismo, como se o retorno dos artefatos significasse uma restrição ao seu acesso pelo público. Para a estudante Mia Smith, o mundo está em um período delicado de retrocessos e preconceitos, no qual “devemos incentivar a conscientização cultural”. Logo, exaltar a propriedade cultural dos objetos baseada estritamente em sua nacionalidade contribui para esse pensamento. Ela não é totalmente contrária a essa preposição, mas não concorda com a sua utilização como justificativa para os pedidos de retorno que estão limitados apenas pelo espaço geográfico, sem considerar a “cultura, prática ou crença”. Como exemplo, ela diferenciou a definição do que era ser identificado como grego na Antiguidade e o que é ser identificado como grego no século XXI.

Ao confrontar os representantes favoráveis à repatriação, Smith declarou que eles “[...] querem convencer vocês falando sobre as atrocidades cometidas pelas potências coloniais, eles podem tentar encantar vocês com argumentos moralistas sobre propriedade intelectual [...]”, mas salientou que a repatriação é prejudicial para a globalização. Ora, amenizar “[...] as atrocidades cometidas pelas potências coloniais [...]” em tempos de movimentos de descolonização, definitivamente, não pode ser aceitável. Em certa medida, a justificativa para a não repatriação apresenta teses significativas e relevantes de serem discutidas, mas a forma como são, muitas vezes, abordadas pelos seus emissores – de maneira presunçosa – pode acabar por deslegitimar as suas pretensões.

James Cuno, historiador e curador (atual diretor da instituição cultural *J. Paul Getty Trust*, em Los Angeles) reforçou essas mesmas premissas e assinalou que “[...] os objetos culturais não possuem DNA e mesmo que o tivessem, seu DNA não determinaria a sua identidade nacional.”, pois estes podem ser resultado de influência de outros objetos e de outras culturas, já que “a cultura não conhece fronteiras políticas”. Ao mencionar a atuação da UNESCO nesse contexto, ele se referiu a ela como uma “criatura da era nacionalista” e que o seu reconhecimento do valor universal e, ao mesmo tempo, nacional do patrimônio a

torna controversa. Assim como os demais, ele tentou amenizar o problema do colonialismo ao enfatizar que a discussão deveria se voltar para “[...] a melhor forma de compartilhar o patrimônio mundial com o mundo para o maior entendimento e tolerância da diferença.”, em vez de questionar sobre o retorno dos artefatos obtidos durante o domínio colonial. Para ele, nós herdamos esse mundo, logo, temos a responsabilidade de transmitir essa cultura para as gerações futuras. Todavia, o período colonial e as atuais discussões que ele suscita também não fazem parte da herança “desse mundo”?

Contrário à ideia do nacionalismo, Cuno acredita que os povos antigos só compartilham o mesmo espaço territorial dos seus antepassados, não havendo semelhança entre os egípcios antigos e modernos, por exemplo. Assim, as instituições culturais desses lugares não podem tomar essa premissa como válida para a devolução dos artefatos. Para ele, os museus nacionais estão limitados por uma história local, ao passo que as coleções apresentadas pelos museus universais (que buscam apresentar a história de toda a humanidade) não se limitariam a uma só região: “[...] os museus enciclopédicos dirigem a atenção para culturas distantes, pedindo aos visitantes que respeitem os valores dos outros e busquem ligações entre as culturas [...]” (CUNO, 2008, p. 19). Contudo, podemos questionar qual história não pode ser considerada local? E, mesmo um museu que é dedicado a uma parte específica da história de um povo, não pode promover o respeito a outras culturas, só porque não estão representadas naquele contexto?

Ao expor as suas convicções, James Cuno enfatizou que não há uma intenção de privilegiar ou favorecer as instituições mais desenvolvidas em detrimento das demais, já que, segundo ele, a maioria dos museus enciclopédicos se concentra no mundo desenvolvido. E por quê? A história “oficial” contada por algumas instituições sublinha que as coleções de antigas civilizações foram formadas com base em acordos e com o consentimento de seus países primeiros, o que não procede em alguns casos. As pessoas visitam esses museus e se encantam com a riqueza de tais objetos, adquirem catálogos e demais *souvenirs* nas suas lojas, mas nem sempre questionam a forma como essas coleções foram adquiridas, mesmo porque essas informações raramente estão presentes nas exposições.

O retorno dos artefatos culturais aos países originários, se efetivado, permite que uma nova história seja contada, de outro ponto de vista. Também facilita o acesso da comunidade aos seus próprios bens culturais, pois muitas vezes as pessoas não possuem recursos para viajar e apreciar esses objetos nos grandes museus europeus ou norte-americanos, por exemplo.

No intuito de auxiliar na resolução de conflitos dessa natureza, entre outubro e novembro de 1978 foi aprovado um *Comitê Intergovernamental para a Promoção do*

*Retorno dos Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita*, durante a vigésima Conferência Geral da Unesco, em Paris. Constituído por vinte e dois Estados membros da Unesco, o documento oriundo dessa reunião prevê o pedido de restituição ou retorno de quaisquer bens culturais que tenham sido apropriados de forma ilícita ou durante uma ocupação colonial ou estrangeira (UNESCO, 1978, p. 2).

Caso seja de interesse de algum Estado requerer um artefato cultural, o Comitê aconselha as tentativas de negociações diretas com o Estado que atualmente possui determinado objeto. Se ambos não entrarem em um consenso, o caso poderá ser submetido ao Comitê por intermédio de um formulário padrão de solicitação<sup>8</sup>, contendo a descrição do objeto; o local onde se encontra atualmente; o país solicitante; o seu *status* legal; o seu estado de conservação; algumas referências e documentação; além de informações referentes ao modo e ao período em que o objeto deixou o seu local de origem e às tentativas de negociações anteriores.

No que tange à repatriação, é importante salientar que cada caso deve ser analisado individualmente, levando em consideração tanto o contexto em que os artefatos deixaram os seus locais de origem como o contexto em que se encontram atualmente. O que dificulta, muitas vezes, é o paradoxo que a questão da repatriação parece elucidar em muitos casos: “É lamentável que objetos culturais sejam retirados à força de seu solo nativo e transportados para museus no exterior? Sim. É uma dádiva e um prazer podermos visitar esses museus e aprender sobre outras civilizações? Certamente.” (GEKOSKI, 2015, p. 13).

### **Pedidos nacionais de repatriação: o caso do Brasil**

No Brasil, ainda são poucas as iniciativas e reflexões sobre a repatriação de bens culturais. O debate está concentrado majoritariamente no âmbito internacional e demonstra que não existem “fórmulas” prontas ou maneira fácil de resolver esses embates, porém, alguns exemplos podem ser retomados para pensar as relações que envolvem a sociedade e os bens culturais, especialmente em relação à cultura material dos povos indígenas.

Como salientou o historiador Lúcio Ferreira (2008, p. 38), o patrimônio arqueológico não pode ser dissociado da “[...] institucionalização da cultura material para fins políticos”, o que significa que a sua utilização pelos diferentes grupos sociais tem o poder de lhe conferir autoridade, hierarquia ou mesmo “criar e valorizar identidades culturais” (FERREIRA, 2008, p. 38). Nesse sentido, destacamos um dos casos mais conhecidos de solicitação de repatriação que envolveu um objeto sagrado da etnia Tupinambá, já considerada extinta: trata-se de um manto de plumas vermelhas utilizado em cerimônias pelos seus antigos líderes (BORGES; BOTELHO, 2010, p. 13). O artefato teria deixado o Brasil no século XVII,



por meio do então governador da colônia holandesa no país, Maurício de Nassau: “É muito possível que se tratasse de um manto recebido ou retirado dos índios Caeté que, naquela época, distribuíam-se pelo litoral de Pernambuco.” (BORGES; BOTELHO, 2010, p. 13). Atualmente, o objeto encontra-se sob a guarda e exposição do Museu Nacional (*Nationalmuseet*) de Copenhagen, na Dinamarca. Além desse, existem mais seis exemplares espalhados por museus europeus e nenhum no Brasil.

Durante a exposição *Mostra do Redescobrimento*, ocorrida em 2000 no estado de São Paulo, remanescentes baianos dos antigos Tupinambá ficaram frente a frente com o manto e, após retornarem à Bahia com um catálogo da exposição e conversarem com a sua comunidade, decidiram que o manto não deveria deixar o país novamente. O problema é que esse “desejo” envolve uma série de questões que precisam ser levadas em consideração e cuidadosamente analisadas, como o contexto de saída e aquisição do manto pela Dinamarca; a legitimidade dos Tupinambá de Olivença (Ilhéus, Bahia); o local de guarda no Brasil e as suas condições de conservação e preservação; entre outros fatores:

Além da questão acerca da legitimidade da posse, seria preciso responder acerca de quem, dentre os possíveis herdeiros, ficaria com a posse do manto e quem se responsabilizaria pela sua guarda e preservação. Afinal, o Museu de Copenhagen vem desempenhando essa função há mais de 300 anos. Ou, o manto Tupinambá deveria ser restituído ao governo brasileiro, pois, afinal, trata-se de um bem patrimonial de todo o povo brasileiro, um objeto de memória que nos rememora uma parte da história do Brasil, legado de um povo cuja importância etnográfica e histórica é inegável? (BORGES; BOTELHO, 2010, p. 16).

A questão simbólica desse artefato icônico para a própria comunidade descendente também deveria ser refletida, afinal, qual o tratamento que os Tupinambá dariam ao manto? Ele continuaria a ser utilizado como nos antigos rituais ou seria apenas um adorno ou um objeto que encerra inúmeras memórias para os indígenas? E o acesso ao público, ainda seria permitido?

Segundo o *Nationalmuseet*, nenhum pedido oficial do Brasil foi feito para o processo de repatriação<sup>9</sup>. Embora a questão ainda não tenha sido resolvida, é sintomático que nenhum exemplar desse artefato esteja atualmente sob a guarda ou exposição de alguma instituição cultural brasileira, ou mesmo sob posse dos indígenas. Todas essas prerrogativas devem ser abarcadas, pois dizem respeito à história de todos nós. O debate precisa de continuidade e ampliação para contemplar antropólogos, historiadores, indígenas, juristas, museólogos e a população em geral.

Um caso contrário – pedido do exterior para repatriação de um artefato – também teve lugar no Brasil. O famoso canhão *El Cristiano*, símbolo da guerra do Paraguai, faz parte

do acervo do Museu Histórico Nacional, no Rio de Janeiro, acervo esse que é tombado desde 1998. Como indicado em ata do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a demanda pela devolução do canhão é antiga, mas o seu pedido oficial só foi efetivado em 2010, quando o então ministro da Cultura, Juca Ferreira, enviou ao IPHAN um ofício “[...] para que pudesse haver, eventualmente, o cancelamento do tombamento e a devolução do bem ao Paraguai.” (IPHAN, 2010, p. 6). O Decreto-lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941 (que modificou o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, sobre a organização da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional) definiu que o tombamento de bens poderá ser cancelado pelo Presidente da República.

Para o Brasil, o canhão é considerado um símbolo da vitória e para o Paraguai, a sua devolução representaria uma espécie de compensação pelas inúmeras vítimas do conflito, além do seu valor artístico e simbólico, por “ter sido originado de sinos derretidos” (IPHAN, 2010, p. 10). Mesmo com um parecer favorável à devolução por parte do então presidente do IPHAN naquele momento, Luiz Fernando de Almeida, a repatriação ainda não ocorreu. No entanto, diferentes perspectivas foram levantadas pelos membros do Conselho Consultivo do IPHAN nesta ata, que ainda vale como um documento de apoio a futuros pedidos de repatriação.

Algumas ações para discutir a problemática da repatriação no país já foram realizadas, como o seminário “Repatriação de bens culturais e o papel da Unesco”, realizado em São Paulo em setembro de 2013, pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no qual foi criado o documento “Carta de São Paulo sobre repatriação de bens culturais”. O documento recomendou o reforço no enfrentamento do tráfico ilícito dos bens culturais ao exterior e a sua repatriação; a realização de outros eventos que tratem desse assunto; o encorajamento da educação patrimonial em todos os níveis de ensino; e maior atenção do Poder Público à gestão dos acervos.

Em junho de 2018, ocorreu em São Paulo o seminário “Proteção e circulação de bens culturais: combate ao tráfico ilícito”, organizado pelo Ministério da Cultura (MinC) e pelo Instituto Itaú Cultural, com o objetivo de encorajar o país na formulação de leis que promovam a proteção do patrimônio cultural brasileiro por meio de outras experiências. O MinC é o responsável pela elaboração do *Banco de Dados de Bens Culturais Procurados* (BCP) desde 1998, onde os objetos desaparecidos são registrados e pelo Banco de Dados *online* que está disponível desde 2010 no *site* do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram<sup>10</sup>), denominado *Cadastro de Bens Musealizados Desaparecidos* (CBMD), que auxilia na localização e na recuperação desses artefatos<sup>11</sup>.

Mesmo após o fim do período colonial, os bens culturais continuaram – e continuam – saindo ou circulando pelo país de forma ilegal por meio do comércio ilícito, que pode

facilmente ser encontrado na *Internet*, por exemplo. São obras de arte, artefatos arqueológicos, etnográficos e paleontológicos que, muitas vezes, podem ser adquiridos por um baixo custo, pois muitos comerciantes se envolvem nesse tipo de atividade criminosa apenas pelo lucro, sem considerar o valor (inestimável) que esses objetos têm na sociedade. Com o intuito de constranger essas ações, o ICOM lançou, em 2000, a chamada *Red List* (Lista Vermelha), que traz uma série de categorias de objetos (já inventariados) que possuem maior chance de serem roubados ou exportados ilegalmente. As listas vermelhas são organizadas por país e o Brasil deverá publicar a sua ainda em 2018<sup>12</sup>.

Infelizmente, enquanto eu escrevia essas páginas, o Brasil foi atingido por uma das maiores – senão a maior – tragédia nacional relacionada à história, à memória e ao patrimônio cultural: a destruição do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, causada por um incêndio que devastou cerca de noventa por cento do acervo que estava em exposição, acervo esse considerado de maior relevância nacional e internacional nas áreas de Antropologia, Arqueologia, Botânica, Etnologia, Geologia, História, Paleontologia e Zoologia. Com isso, ascendeu-se no país uma discussão que há anos vem sendo suscitada por parte dos pesquisadores e dos profissionais da área do patrimônio, que é o descaso das autoridades (nos seus sucessivos governos) em relação à preservação da nossa memória. Esperamos que essa tragédia – que já havia sido anunciada – sirva como um alerta para que o governo e a comunidade finalmente unam esforços conjuntos a fim de que não aconteça mais nenhum dano irreparável à nossa própria história.

### **Casos solucionados**

Entre os casos que ainda não foram resolvidos, encontramos iniciativas em que os pedidos de repatriação e/ou restituição foram solucionados. A partir da atuação do Comitê Intergovernamental da Unesco, em 1983, a Itália devolveu ao Equador mais de dez mil artefatos do período pré-colombiano, após sete anos de discussões. Em 1987, a Alemanha devolveu à Turquia sete mil tabletas cuneiformes<sup>13</sup>.

Os Estados Unidos também devolveram diferentes artefatos a países como o Egito, o Iraque e o Peru. Em 2012, vários objetos retornaram ao Peru após a devolução feita pelo Museu de História Natural *Peabody*, de Yale, em uma negociação que durou cerca de dois anos – embora outros pedidos tenham ocorrido em 1918 e 1920. Os objetos foram levados de Machu Picchu em 1912, pelo professor de Yale, Hiram Bingham, em uma expedição patrocinada pela Universidade e pela *National Geographic Society*. “Yale afirma que Bingham teve permissão para remover os artefatos do presidente peruano e que o Código

Civil do Peru de 1852 transferiu permanentemente o título para Yale.” (MCINTOSH, 2006, p. 199), embora o Peru afirme que se tratava de um empréstimo.

Na região onde hoje se situa a Etiópia, um monumento conhecido como Obelisco de *Axum* (ou *Askum*), retornou ao seu local de origem em 2005, após sessenta e oito anos. O obelisco foi retirado do país em 1937, após a invasão de Mussolini e levado até a Itália de navio. O transporte foi dividido em três etapas e o seu retorno foi bastante comemorado pelo povo etíope: “Nós também usamos esta ocasião para incitar o retorno de todos os artefatos históricos levados durante o período colonial da Europa para a África.” (BEKERIE, 2005, p. 2).

No Brasil, houve um caso de restituição em 1989, quando o Museu Paulista da Universidade de São Paulo (USP) devolveu aos índios Krahô um machado de pedra semilunar, “[...] que, em tempos passados, haviam aparentemente cedido a este museu.” (BORGES; BOTELHO, 2010, p. 10). A discussão em torno da restituição iniciou em 1986 – por parte dos Krahô – e durou cerca de três anos em conjunto com a direção da Universidade<sup>14</sup>. Uma das primeiras propostas sugeridas pelo museu foi a confecção de uma réplica do objeto para ser utilizado pelos Krahô, “[...] ao que os indígenas responderam que poderiam fazer isso, mas para que a cópia ficasse em exposição e a original voltasse para a aldeia.” (MELO, 2010, p. 100), o que não foi aceito por parte da instituição. Com o passar do tempo e a visibilidade do caso pela mídia e pela opinião pública, o museu optou pela restituição do artefato aos indígenas, que continuam a utilizá-lo em seus rituais.

A sugestão do Museu Paulista em relação às réplicas é instigante, uma vez que a ideia da utilização desse material pelos museus ainda é bastante refutada – a não ser em casos particulares, como os de acessibilidade para representar objetos que não existem mais ou que, por alguma razão, não estão disponíveis para exposição. Os museus de ciências são os que mais recorrem à utilização de réplicas como um recurso didático para a reprodução de animais, do meio ambiente e de suas características. O próprio Museu Nacional mantinha, em outros locais, réplicas ou imagens em 3D de alguns artefatos originais que estavam em exposição, como o crânio do fóssil Luzia, a mulher mais antiga encontrada nas Américas. As múmias da coleção egípcia também haviam passado por um processo de tomografia e raio X por pesquisadores da universidade. Esses trabalhos certamente auxiliarão na reconstrução do novo museu e na divulgação do acervo que foi perdido.

## Considerações finais

Em tempos de descolonização, observamos algumas atitudes que nos deixam até surpresos, como o discurso proferido pelo presidente da França, Emmanuel Macron, em Burquina (África), no final de 2017, quando ele mencionou a nomeação do historiador francês Bénédicte Savoy e do escritor senegalês Felwine Sarr em março de 2018, para analisar a possibilidade de repatriação das obras de arte africanas que atualmente encontram-se na França, dentro do período de oito meses<sup>15</sup>. Em uma declaração na Universidade de Ouagadougou (capital da Burquina), ele afirmou que “[...] a herança africana [...] deve ser destacada em Paris, mas também em Dakar, Lagos, Cotonou.” e que “[...] dentro de cinco anos quero que sejam reunidas as condições para um retorno da herança africana à África.”<sup>16</sup>. A iniciativa do presidente francês foi uma resposta à campanha iniciada no final de 2013, pelo Conselho Representativo das Associações Negras da França (CRAN), sobre o retorno de artefatos africanos retirados no período colonial e mantidos em solo francês.

Em relação à tragédia do Museu Nacional, países como a Alemanha, a França, o Egito, o Peru e Portugal ofereceram ajuda na reconstrução do museu, tanto técnica quanto financeira. Iniciativas como essas demonstram que os museus podem – e devem – rever e repensar as suas relações com os objetos e a sociedade a qualquer tempo. Além de especialistas e agentes dos órgãos públicos ou privados, a participação ativa da população nesses debates também deve ser encorajada, pois só assim haverá o exercício pleno da cidadania nas questões que envolvem a memória e o patrimônio cultural.

**Recebido em: 19/09/2018**

**Aprovado em: 05/11/2018**

## NOTAS

---

<sup>1</sup> A autora utilizou somente o conceito de restituição para a análise dos objetos culturais.

<sup>2</sup> Segundo o autor, muitas obras retornaram aos seus proprietários ou foram doadas para alguns museus, mas metade delas ainda permanece desaparecida.

<sup>3</sup> O caso ganhou visibilidade com a atuação de Mercouri, que também era atriz. Contudo, manifestações anteriores à década de 1980 já existiam, todas em prol do retorno das esculturas a Atenas.

<sup>4</sup> Essa apresentação estava disponível no antigo *site* do Conselho Supremo de Antiguidades do Egito (<[http://www.sca-egypt.org/eng/RST\\_ICHC.htm](http://www.sca-egypt.org/eng/RST_ICHC.htm)>), que não está mais acessível. Acesso em: abr. 2014.

<sup>5</sup> A Grécia inaugurou em 2009 o Museu da Acrópole, em Atenas, totalmente modernizado e com cerca de vinte e cinco mil metros quadrados (com um espaço destinado a acolher os mármores que estão na Inglaterra, caso sejam devolvidos em algum momento). O Egito está construindo no Cairo o Grande Museu Egípcio, cujo projeto custará mais de um bilhão de dólares e deverá ser aberto ao público em 2019, após sofrer atrasos nas obras.

<sup>6</sup> Fundada em 1823, a *Oxford Union* é uma sociedade administrada por alunos que promove debates sobre os mais variados temas no âmbito internacional.

<sup>7</sup> Todas as falas dos representantes podem ser conferidas no site: <[https://www.youtube.com/results?search\\_query=We+Should+Repatriate+Artefacts](https://www.youtube.com/results?search_query=We+Should+Repatriate+Artefacts)> Acesso em: jun. 2017.

<sup>8</sup> O Comitê especifica que deve ser solicitado apenas um objeto por formulário. Caso se trate de uma coleção, a mesma deverá ser tratada como “uma entidade” (ICPRCP, 1986, s.p.).

<sup>9</sup> Reportagem disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42405892>> Acesso em: 31 jul. 2018.

<sup>10</sup> Sem consulta prévia dos especialistas na área museológica, o atual presidente Michel Temer criou a Agência Brasileira de Museus (Abram) em substituição ao Ibram, por meio de uma medida provisória (MP), em 10 de setembro de 2018, com o objetivo de auxiliar na reconstrução do Museu Nacional.

<sup>11</sup> Informações disponíveis em: <[http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/ministry\\_of\\_culture\\_and\\_itau\\_cultural\\_organize\\_seminar\\_on\\_th/](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/ministry_of_culture_and_itau_cultural_organize_seminar_on_th/)>. Acesso em: 02 set. 2018.

<sup>12</sup> Para consultar as listas vermelhas, acesse: <<https://icom.museum/en/resources/red-lists/>> Acesso em: 11 set. 2018.

<sup>13</sup> Informações disponíveis no site da Unesco: <<http://www.unesco.org/new/fr/culture/themes/restitution-of-cultural-property/return-or-restitution-cases/>>. Acesso em: 19 ago. 2018.

<sup>14</sup> Informações disponíveis em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Krah%C3%B4>> Acesso em: 05 ago. 2018.

<sup>15</sup> O discurso do presidente pode ser lido na íntegra no site: <<http://www.elysee.fr/declarations/article/discours-du-president-de-la-republique-emmanuel-macron-a-l-universite-ouaga-i-professeur-joseph-ki-zerbo-a-ouagadougou/>> Acesso em: 06 jun. 2018.

<sup>16</sup> Disponível em: <[https://www.lemonde.fr/afrique/article/2018/03/06/le-president-macron-nomme-deux-experts-pour-la-restitution-du-patrimoine-africain\\_5266244\\_3212.html](https://www.lemonde.fr/afrique/article/2018/03/06/le-president-macron-nomme-deux-experts-pour-la-restitution-du-patrimoine-africain_5266244_3212.html)> Acesso em: 06 jun. 2018.

## REFERÊNCIAS

BEKERIE, Ayele. The Rise of the Aksum Obelisk is the Rise of Ethiopian History. *Africana Studies and Research Center*, New York: Cornell University, 2005.

BORGES, Luiz Carlos; BOTELHO, Marília Braz. Museus e restituição patrimonial – entre a coleção e a ética. In: *XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação*. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/xienancib/paper/viewFile/3593/2717>> Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 1937.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei n. 3.866, de 29 de novembro de 1941. Dispõe sobre o [cancelamento de] tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 1941.

---

CARTA DE SÃO PAULO SOBRE REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS. São Paulo, 12 de setembro de 2013.

CUNO, James. *Who Owns Antiquity? Museums and the Battle Over Our Ancient Heritage*. Princeton University Press, 2008.

FELICIANO, Héctor. *O museu desaparecido: a conspiração nazista para roubar as obras-primas da arte mundial*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

FERREIRA, Lúcio Menezes. Patrimônio, pós-colonialismo e repatriação arqueológica. *Ponta de Lança*. São Cristóvão v.1, n. 2, 2008. p. 37-62.

GEKOSKI, Rick. *Alguém viu a Mona Lisa? Histórias sobre obras de arte e literatura desaparecidas*. Rio de Janeiro: Record, 2015.

GERSTENBLITH, Patty. The public interest in the restitution of cultural objects. In: *Connecticut Journal of Int'l Law*, vol. 16:2, 2001. p. 197-246.

HERSCHER, Ellen. International Control Efforts: are there any good solutions? In: MESSENGER, Phyllis M. (ed.). *The Ethics of Collecting Cultural Property*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1999. p. 117-128.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *ATA da 65ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro, 04 nov. 2010. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/2010\\_03\\_65a\\_reunio\\_ordinria\\_4\\_de\\_novembro.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/2010_03_65a_reunio_ordinria_4_de_novembro.pdf)> Acesso em: 31 jul. 2018.

INTERGOVERNMENTAL COMMITTEE FOR PROMOTING THE RETURN OF CULTURAL PROPERTY TO ITS COUNTRIES OF ORIGIN OR ITS RESTITUTION IN CASE OF ILLICIT APPROPRIATION. *Standard Form concerning Requests for Return or Restitution*. January, 1986.

MCINTOSH, Molly L. Exploring Machu Picchu: an Analysis of the legal and ethical issues surrounding the repatriation of cultural property. *Duke Journal Comparative and International Law*. v. 19, 2006. p.199-221.

MELO, Jorge Henrique T. L. *Kàjrê: a vida social de uma machadinha Krahô*. Dissertação (Pós-Graduação em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

MERRYMAN, John Henry. Dois modos de se pensar os bens culturais. In: FABRIS, Alice Lopes. *A proteção internacional de bens culturais: textos escolhidos*. Belo Horizonte: NEHCIT, 2016. p. 56-87.

\_\_\_\_\_. Thinking about the Elgin Marbles. *Michigan Law Review*, Vol. 83, No. 8, 1985. p. 1880-1923.

MOULEFERA, Tayeb. Algeria. *Museum: return and restitution of cultural property*. Paris: Unesco, Vol. 31, ano 1, 1979. p. 10-11.

PROTT, Lyndel V. (ed.). *Witnesses to History: a compendium of documents and writings on the return of cultural objects*. Paris: Unesco, 2009.

---

ROEHRENBECK, Carol A. Repatriation of Cultural Property – Who Owns the Past? An Introduction to Approaches and to Selected Statutory Instruments. *International Journal of Legal Information*. Vol. 38: Issue 2, Article 11, 2010.

UNESCO. *Convenção para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado*. Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura. Haia, 1954.

\_\_\_\_\_. *Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais*. Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura. Paris, 1970.

\_\_\_\_\_. *Comitê Intergovernamental para a Promoção do Retorno dos Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita*. Paris, 1978.

\_\_\_\_\_. Standard Form concerning Requests for Return or Restitution. 1986.